



Prefeitura Municipal de São José do Norte - RS
Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Altera os subitens do item 15.0 da lista de serviços disposta na Tabela V da Lei Municipal Complementar 05/2011”.

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a alíquota do ISSQN variável dos subitens 15.01, 15.02, 15.03, 15.04, 15.05, 15.06, 15.07, 15.08, 15.09, 15.10, 15.011, 15.012, 15.13, 15.14, 15.16, 15.17 e 15.18 da Lista de Serviços do ISS, dispostos na Tabela V da Lei Municipal Complementar n.º 05/2011 que passa de 4% (quatro por cento) para 5% (cinco por cento).

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.


FABIANY ZOGBI ROIG
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Bruno Mendonça Costa
Secretário Municipal de Administração